



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Curvelo, 16 de setembro de 2022.

Mensagem nº 084/2022

Assunto – Encaminha Projeto de Lei nº 063/2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta Casa de Leis a proposta que versa sobre a autorização de utilização do *excesso de arrecadação* apurado no exercício de 2022 para a suplementação de dotação específica da Secretaria Municipal de Educação. O excesso de arrecadação tem sua origem no aumento do repasse do FNDEB decorrente da majoração do piso dos professores, já revisto pelo Município.

Exige-se, a rigor, que tais recursos sejam suplementados, na forma do que dispõe o art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Esta é a regra e, os dispositivos da referida Lei são cristalinos neste sentido, os quais transcrevemos a seguir:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de **recursos disponíveis** para acorrer à despesa e será precedida de **exposição justificativa**.

§ 1º Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

II – os provenientes de **excesso de arrecadação**;

(...)

§ 3º Entende-se por **excesso de arrecadação**, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Lei Federal 4.320/64). Grifei.

Isto posto, e cumpridos os requisitos legais pelo presente Projeto de Lei, apresentada a disponibilidade dos recursos, a justificativa supracitada no *caput* do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, está nas ações previstas pela Secretaria Municipal de Educação, as quais endosso.

A suplementação tem por finalidade reforçar as dotações orçamentárias relacionadas ao pagamento de salários e encargos sociais dos servidores vinculados ao FUNDEB.

Justifica-se a necessidade em reforçar as dotações orçamentárias, devido às contratações de novos profissionais da educação tendo em vista que o cumprimento do piso nacional majorou a folha da educação, implicando na execução superior ao estimado para o período, sendo estes:



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

a) a contratação de 10 Professores de Educação Física, atendendo a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 integrando a Educação Física à proposta pedagógica da escola como componente curricular obrigatório para a Educação Básica. Além de uma conquista da classe, é uma ação que proporciona o desenvolvimento de habilidades motoras que são essenciais ao desenvolvimento das crianças;

b) a implementação no exercício de 2022 do projeto de Intervenção para melhoria do desempenho dos alunos prejudicados pela suspensão das aulas presenciais no período da pandemia da covid-19, sendo necessário a contratação de professores para desenvolver o trabalho de intervenção pedagógica que conseqüentemente aumentou a folha de pagamento e a dotação orçamentária aprovada para o exercício de 2022. Este projeto contempla mais de 1.500 (mil e quinhentos alunos), que frequentam o contraturno na escola. Com o aumento da carga horária, 37 alfabetizadores foram selecionados para garantir conhecimento e qualidade. Os alunos recebem, no projeto, um lanche e uma refeição (almoço), que antes não eram ofertados, elevando os investimentos em merenda escolar e servidores no preparo.

Vale ressaltar que no exercício de 2022 também foi concedido pelo município o aumento na remuneração dos professores conforme a Lei Municipal nº 3.501, de 31 de março de 2022, gerando um impacto orçamentário e financeiro relevante às despesas previstas inicialmente no orçamento.

Portanto, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, essa ampliação pelo que fora demonstrado, advinda do excesso de arrecadação, é que exige os correspondentes recursos orçamentários que ora se requer para a realização das despesas não fixadas no orçamento vigente. Submetemos a essa Colenda Casa de Leis a presente propositura a qual esperamos que possa contar com a habitual atenção de V. Exa e de seus nobres pares.

Encaminho o presente Projeto de Lei, na certeza de poder contar com a habitual atenção dos nobres vereadores, e, na forma do art. 56 da Lei Orgânica do Município de Curvelo, de 18 de março de 1990, solicito urgência na apreciação do Projeto de Lei em referência, tendo em vista a relevância de sua matéria.

Atenciosamente,

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

Exmo. Sr.
Emerson de Souza
Presidente da Câmara Municipal
CURVELO/MG



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 063/2022

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR UTILIZAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2022.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no montante de R\$6.964.000,00 (seis milhões e novecentos e sessenta e quatro mil reais) para atender as dotações da Secretaria Municipal de Educação abaixo discriminadas, observada a respectiva fonte de Destinação de Recursos, na forma do art. 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02		EXECUTIVO		
02.10		Secretaria Municipal de Educação		
02.10.03		FUNDEB		
12		Educação		
12.361		Ensino Fundamental		
12.361.1201		Educação e Comunidade – Todos pela Educação		
12.361.1201.2147		Desenvolvimento de Atividades Curriculares		
3.1.90.04.00	1004	Contratação por Tempo Determinado		
1.18.00		Transf. FUNDEB – Aplicação Remuneração 70%	R\$300.000,00	
3.1.90.11.00	1005	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1.18.00		Transf. FUNDEB – Aplicação Remuneração 70%	R\$4.000.000,00	
3.1.90.13.00	1006	Obrigações Patronais		
1.18.00		Transf. FUNDEB – Aplicação Remuneração 70%	R\$700.000,00	
12.365		Educação Infantil		
12.365.1202		Educação Infantil – Primeiros Passos		
12.365.1202.2143		Desenvolvimento das Atividades Aprendizagem Criança 0 a 5 Anos		
3.1.90.04.00	1019	Contratação por Tempo Determinado		
1.18.00		Transf. FUNDEB – Aplicação Remuneração 70%	R\$600.000,00	
3.1.90.11.00	1020	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal		
1.18.00		Transf. FUNDEB – Aplicação Remuneração 70%	R\$600.000,00	
3.1.90.13.00	1021	Obrigações Patronais		
1.18.00		Transf. FUNDEB – Aplicação Remuneração 70%	R\$300.000,00	
12.365.1202.2255		Manutenção de Creches Municipais		
3.1.90.11.00	1028	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1.18.00		Transf. FUNDEB – Aplicação Remuneração 70%	R\$150.000,00	
3.1.90.13.00	1029	Obrigações Patronais		
1.18.00		Transf. FUNDEB – Aplicação Remuneração 70%	R\$30.000,00	
12.366		Educação de Jovens e Adultos		
12.366.1201		Educação e Comunidades – Todos pela Qualidade		
12.366.1201.2146		Manut. Atividades Erradicação Analfabetismo		
3.1.90.11.00	1035	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal		
1.18.00		Transf. FUNDEB – Aplicação Remuneração 70%	R\$30.000,00	
3.1.90.13.00	1036	Obrigações Patronais		
1.18.00		Transf. FUNDEB – Aplicação Remuneração 70%	R\$3.000,00	
12.367		Educação Especial		

Luiz Carlos



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.367.1201		Educação e Comunidades – Todos pela Qualidade	
12.367.1201.2144		Manut. Atendimento Educacional Especial	
3.1.90.04.00	1043	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	
1.18.00		Transf. FUNDEB – Aplicação Remuneração 70%	R\$200.000,00
3.1.90.11.00	1044	Obrigações Patronais	
1.18.00		Transf. FUNDEB – Aplicação Remuneração 70%	R\$51.000,00
Total			R\$6.964.000,00

Art. 2º São recursos destinados à abertura desses créditos adicionais, os provenientes do excesso de arrecadação, apurados no exercício de 2022, na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 1964, observadas as respectivas Destinações de Recursos, conforme Demonstrativo abaixo:

Cód. Fonte	Descrição	Valor
1.18.00	Transf. FUNDEB – Aplicação Remuneração 70%	R\$6.964.000,00

Art. 3º A abertura de Crédito Suplementar, utilizando recursos do excesso de arrecadação, autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de setembro de 2022.


Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

